

## **REGRAS DE PRORROGAÇÃO E PRAZOS MÁXIMOS PARA CONCLUSÃO DO MESTRADO E DO DOUTORADO**

Documento aprovado pelo Colegiado da Pós-Graduação em 31 de março de 2010  
e revisado em 29 de junho de 2011 e 6 de fevereiro de 2013.

(1) Para efeito do que está disposto nesse documento, considera-se que o primeiro (resp. segundo) período letivo de cada ano encerra-se em 31 de julho do ano em curso (resp. 28 de fevereiro do ano seguinte).

(2) Serão consideradas três modalidades de prorrogação:

Prorrogação Regular: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo regulamentar de conclusão (48 meses para o doutorado e 24 meses para o mestrado). A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e das próximas etapas, assim como de um calendário para a conclusão da tese ou dissertação. O pedido de prorrogação deverá ser assinado e ter o acordo do orientador.

Prorrogação Extraordinária: caso aprovada, será concedida por um único período letivo a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação regular. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da versão preliminar da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando ser viável sua conclusão no prazo dessa prorrogação.

Prorrogação Final: caso aprovada, será concedida de forma excepcional para viabilizar a defesa da tese ou dissertação por um prazo derradeiro e improrrogável de 3 (três) meses a partir do primeiro dia do período seguinte àquele de término do prazo determinado pela prorrogação extraordinária. A solicitação deverá ser acompanhada de uma exposição de motivos e de um levantamento das atividades já desenvolvidas e daquelas que ainda serão realizadas, assim como de um calendário detalhado para a conclusão e de um exemplar da atual versão da tese ou dissertação, contendo todos os resultados já obtidos e deixando claros os avanços em relação à versão apresentada por ocasião da solicitação da prorrogação anterior. Deverá ainda apresentar uma descrição detalhada dos resultados alcançados durante a prorrogação extraordinária. O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de uma justificativa detalhada do orientador, informando os resultados alcançados pelo aluno durante a prorrogação anterior e afirmando que a tese ou dissertação encontra-se em fase de conclusão e que deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido por essa prorrogação.

(3) Alunos de doutorado poderão solicitar uma única prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 48 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(4) Alunos de mestrado poderão solicitar uma prorrogação regular antes da conclusão do prazo regulamentar de 24 meses, eventualmente seguida de uma única prorrogação extraordinária e de uma única prorrogação final.

(5) Qualquer prorrogação deverá ser solicitada por meio de formulário próprio pelo aluno interessado, necessariamente antes da última reunião de Colegiado a ser realizada dentro do prazo de conclusão em vigor para o aluno.

(6) Será concedida no máximo uma única prorrogação de cada tipo.

(7) Alunos que tiverem trancado matrícula durante um semestre poderão solicitar somente as prorrogações extraordinária e final.

(8) Será desligado automaticamente do curso o aluno (i) que não apresentar solicitação de prorrogação de acordo com as normas acima antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão em vigor, (ii) que tiver sua solicitação de prorrogação recusada, (iii) que não apresentar a solicitação de banca para defesa antes da última reunião de Colegiado dentro do prazo de conclusão regulamentar ou estabelecido pela última prorrogação, acompanhado de exemplar completo da tese ou dissertação concluída, (iv) que não defender a tese ou dissertação dentro do prazo de 45 dias contados a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele a que se refere a reunião de Colegiado na qual o pedido de banca foi aprovado, ou (v) que for reprovado na defesa de tese ou dissertação.